

RESUMO DA PORTARIA Nº 009/2022 – MP/1ºPJ/MA/PC/HU – BEL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e art.3º, caput, e art.7º, da Resolução CNMP nº 174 de 04 de julho de 2017, e art.7º, caput, e art.11, da Resolução nº 007 de 06 de junho de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça-MP/PA, e demais disposições aplicáveis, RESOLVE tornar sem efeito a PORTARIA nº 017/2019 – MP/1ºpj/ma/pc/hu - BEL de 29.05.2019 e PORTARIA nº 041/2019 – MP/1ºpj/ma/pc/hu - BEL de 27.11.2019 e INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 000009-113/2019-MP/1ºPJ/MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Data da Instauração: 14.02.2022
Objeto da Investigação: Apuração de suposto ilícito sobre o bem imóvel situado na Av. Nazaré, nº 31, entre Av. Assis de Vasconcelos e Tv. Doutor Moraes Belém/PA, tombado pelo Patrimônio Cultural, pelos entes federativos municipal e estadual, sob administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém – SEMMA e Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Pará – SECULT.
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ: Promotor de Justiça

Protocolo: 763141

EXTRATO DE PORTARIA
O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma dos art. 8º e seguintes, da Resolução nº 03/2022-CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo autuado sob o número 000129-200/2018, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.
PORTARIA nº 03/2022 - MP-2ªPJDC
Procedimento Administrativo nº: 000129-200/2018
Objeto: “Instaurar o presente Procedimento Administrativo (PA), a fim de acompanhar e fiscalizar o efetivo pagamentos de verbas trabalhistas aos servidores públicos do Município de Ananindeua (abono de férias, adicional noturno, insalubridade), conforme pedido de providências de fls. 04/32 dos autos, em se tratando de outras atividades não sujeitas a inquérito civil”.
Promotor de Justiça - Júlio César Sousa Costa

Protocolo: 763145

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2022-MP/1ªPJDC
A 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 24, §1º, inciso I da RESOLUÇÃO Nº 007/2019–CPJ, de 13 de junho de 2019, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000306-200/2019-MP/1ªPJDC, que se encontra à disposição no 1º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67.030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4847.
PORTARIA Nº 001/2022-MP/1ªPJDC
OBJETO: “APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN, EM ANANINDEUA, QUANTO À GUARDA E GESTÃO DE SEUS DOCUMENTOS, CONFORME O QUE FOI OBSERVADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 000028-441/2016, DA LAVRA DA 2ª PJ DHCEAPTJ, DE ANANINDEUA/PA”.
FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA – Promotora de Justiça.

Protocolo: 763133

Extrato da PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013–CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.
PORTARIA: nº 120-2021-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.
Parte no Procedimento: ASSOCIAÇÃO SOCIAL ARCELINA DIAS, CNPJ: 15674349/0001-86.
Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2020.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES
2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício
Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 763082

Extrato da PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013–CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.
PORTARIA: nº 119-2021-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.
Parte no Procedimento: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-APPD, CNPJ: 04.704.797/0001-69.
Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2020.
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES
2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício
Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 763079

Extrato da PORTARIA
O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013–CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.
PORTARIA: nº 118-2021-MP/1ª e 2ª PJTFPAISFRJE.
Parte no Procedimento: ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CNPJ: 25.143.682/0001-12.
Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2020.
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES
2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício
Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

Protocolo: 763074

EDITAL 001/2022-CSMP
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público) c/c o art. 97 e 102 da Lei Complementar Estadual n.º 057 de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98 “a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade”, aplicável à remoção dos Procuradores de Justiça, nos termos do art. 102 do mesmo diploma legal; FAZ SABER aos Procuradores de Justiça, que se encontra aberta, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado, por meio do sistema GEDOC.

CARGO
PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior